



Recursos Especial – Cível nº 0806404-68.2024.8.19.0008

Recorrente: Millena Beatriz dos Santos Silva e outro

Recorrido: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos NPL Ipanema

Interessado: Elielma de Carvalho Vieira

DESPACHO

1) Id. 118 – Demonstre a parte recorrente (*Millena Beatriz dos Santos Silva e Marcos Guilherme Lacerda Poubel*), no prazo de 5 (cinco) dias, a sua situação de hipossuficiência econômico-financeira atual, apresentando seus três últimos contracheques e suas três últimas declarações do IRPF, a fim de que seja avaliada a gratuidade de justiça pleiteada.

2) Intime-se a parte recorrente (*Marcos Guilherme Lacerda Poubel*) para regularizar a sua representação processual, conforme assinalado na certidão de autuação de id. 118, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso, nos termos do artigo 76, § 2º, inciso I, do CPC.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

